

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do IPMB

PORTARIA GP Nº 0901/2018-GAB/IPMB DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso de suas atribuições legais e as atribuições que lhe confere o Decreto nº. 90.444/2017 – PMB, de 28/12/2017 da Lei Municipal nº 9.286/2017 de 26/06/2017;

Considerando a Lei 8.666/93 de Licitações de Contratos Administrativos, no seu art. 67, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina;

Considerando a necessidade demanda através do processo de nº 2018.48.812598/PA;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor PAULO SÉRGIO BRASIL LIMA, matrícula nº 0453080-014, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº. 018/2018, celebrado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém/IPMB e LELUINA FLEXA DOS REIS inscrita no CNPJ Nº 27.506.029/0001-04, sediada na Avenida Conselheiro Furtado, nº 1757 – Bairro: Cremação – Belém/PA, Tel.: (91) 98229-6470/3038-9000, e-mail: reisetec@gmail.com, por intermédio de sua Representante, Sr. LELUINA FLEXA DOS REIS, brasileira, portadora do documento de identidade nº 6057617 SSP/PA, e inscrito no CPF sob nº 013.734.972-62, que tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA”. Em caso de impedimento e ausência do servidor, será substituído pela servidora Tânia Sheila do Nascimento Bernardo, matrícula nº 0066389-020, para atender as necessidades do CONTRATANTE, tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do IPMB

PORTARIA GP Nº 0902/2018-GAB/IPMB DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso de suas atribuições legais e as atribuições que lhe confere o Decreto nº. 90.444/2017 – PMB, de 28/12/2017 da Lei Municipal nº 9.286/2017 de 26/06/2017;

Considerando a Lei 8.666/93 de Licitações de Contratos Administrativos, no seu art. 67, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina;

Considerando a necessidade demanda através do processo de nº 2018.48.506734/PA;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO, matrícula nº 0196657-083, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº. 019/2018, celebrado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém/IPMB e EDITORA PLENUM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.188.874/0001-14, sediada na Avenida Itália, nº 460 – 1º Andar – Bairro: São Peregrino – Caxias do Sul/RS, Tel.: (54) 37337447, e-mail: eduardo@plenum.com.br, por intermédio de seu Representante, Sr. FLÁVIO AUGUSTIN, brasileiro, portadora do documento de identidade nº 8030221777 SSP/RS, e inscrito no CPF sob nº 154.857.060-53, que tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE PERÍODICO PREVIDENCIÁRIO”. Em caso de impedimento e ausência do servidor, será substituído pela servidora Miria Ilk Silva Chaves, matrícula nº 0343056-020, para atender as necessidades do CONTRATANTE, tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do IPMB

PORTARIA Nº 0906/2018-GP/IPMB, BELÉM, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - IPMB, usando das atribuições que lhe confere o Parágrafo único do artigo 44, da Lei Nº 9.285 de 20 de junho de 2017 – LDO,

Considerando a necessidade de se alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, em favor do

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém, pertencente ao Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º - As alterações propostas nos elementos de despesa são apresentadas no anexo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 06 de dezembro de 2018.

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do IPMB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB			
PREVIDÊNCIA - FONTE: 1420020002			
2.18.41.09.122.0006.2140 - ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E CONTRIBUTIVOS	33914700	128.934,41	
2.18.41.09.122.0006.2140 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33919300		13.394,41
2.18.41.09.122.0006.2140 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33913900		115.540,00
TOTAL DA PREVIDÊNCIA		128.934,41	128.934,41
ANEXO A PORTARIA Nº 0906/2018-IPMB DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018			

PORTARIA Nº 0887/2018 - GP/IPMB

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que o requerente habilitou-se através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº. 675/2018-PRJUR/IPMB, constante nos autos do Processo nº. 683/2018-IPMB.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de PENSÃO por morte da ex-aposentada da PMB – MARIA DIVA LOPES a RUI RIBEIRO DE FREITAS, consoante o disposto no Art.40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c o Art. 7º, I c/c os artigos 28, II e 29, I, todos da Lei Municipal nº 8.466/05, cujos proventos totalizarão o valor mensal de R\$ 8.353,38 (oito mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 10 de maio de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
PRESIDENTE DO IPMB, em exercício

INSTIT. DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERVID. PÚBLIC. DO MUNIC. DE BELÉM - IASB

ATO DE RECONHECIMENTO Nº0049/2018-GAB/IASB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições normais e;

Considerando o contido no artigo 7º § 3º da Lei 8.466, de 30.11.05;

Considerando o processo Nº6286/2018-SCAD;

Considerando ainda, as exigências estabelecidas na Resolução 02/06 - CONDEL/IPMB e o que estabelece o artigo 1.723 da Lei 10.406/2002.

RESOLVE:

RECONHECER para os efeitos do Plano de ASSISTÊNCIA BÁSICA à SAÚDE E SOCIAL – PABSS a UNIÃO ESTÁVEL entre o servidor ALAN MAX DOS SANTOS SILVA e a senhora NARLA KAROLINE BAIÁ PEREIRA tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos na RS/CONDEL/IPMB, que estabelece critérios para a comprovação da União Estável e concessão de direitos à Assistência, mantidos por este Instituto.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Belém, 26 de novembro de 2018.

PAULA BARREIROS E SILVA
Presidente IASB

ATO DE RECONHECIMENTO Nº0050/2018-GAB/IASB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições normais e;

PORTARIA GP Nº 0902/2018-GAB/IPMB DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso de suas atribuições legais e as atribuições que lhe confere o Decreto nº. 90.444/2017 – PMB, de 28/12/2017 da Lei Municipal nº 9.286/2017 de 26/06/2017;

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93 de Licitações de Contratos Administrativos, no seu art. 67, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina;

CONSIDERANDO a necessidade demanda através do processo de nº **2018.48.506734/PA**;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**, matrícula nº 0196657-083, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº. 019/2018, celebrado entre o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém/IPMB** e **EDITORA PLENUM LTDA.** inscrita no CNPJ Nº 00.188.874/0001-14, sediada na Avenida Itália, nº 460 – 1ª Andar – Bairro: São Peregrino – Caxias do Sul/RS, Tel.: (54) 37337447, e-mail: eduardo@plenum.com.br, por intermédio de seu Representante, **Sr. FLÁVIO AUGUSTIN**, brasileiro, portadora do documento de identidade nº 8030221777 SSP/RS, e inscrito no CPF sob nº 154.857.060-53, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE PERIÓDICO PREVIDENCIÁRIO”**. Em caso de impedimento e ausência do servidor, será substituído pela servidora **Miria Ilk Silva Chaves**, matrícula nº 0343056-020, para atender as necessidades do CONTRATANTE, tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do IPMB